



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

RECURSO ADMINISTRATIVO – ITEM 03

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Recorrente: CHAVEK LTDA

CNPJ: 18.745.455/0001-00

Recorrida: HM INFORMÁTICA LTDA

Item: 03 – Kit de Limpeza Profissional Completo

A empresa **CHAVEK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.745.455/0001-00**, com sede na Avenida Amazonas, nº 885, Loja 301, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **HEBERT MAGALHÃES GLÓRIA**, portador da CI nº M-5.979.147 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 999.969.106-44, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da aceitação/classificação da empresa **HM INFORMÁTICA LTDA para o Item 03**, pelas razões objetivamente expostas a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, nos termos do item **12.2 do Edital**, que estabelece:

“O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

Dessa forma, estando a presente manifestação apresentada dentro do prazo estabelecido, requer-se seu regular conhecimento.

II – DO PONTO CENTRAL DO RECURSO

O Item 03 exige **Kit de Limpeza Profissional Completo**, estabelecendo características objetivas para sua composição, dentre elas:

- Balde Doblô de **30 litros**, com sistema de 2 águas;
- Cabo telescópico de **1,40 m**;
- Garra plástica;
- Refil Loop com cinta de **320 g**;
- Placa sinalizadora “ piso molhado”;



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

- Pá Pop;
- Conjunto MOP pó de **60 cm**;
- além das demais características, dimensões e peso estabelecidos no descritivo.

Ocorre que a documentação apresentada pela empresa **HM INFORMÁTICA LTDA não possibilitou a comprovação integral dessas características**, situação que, inclusive, foi expressamente identificada pelo próprio Pregoeiro durante a sessão.

III – DA INSUFICIÊNCIA RECONHECIDA PELO PRÓPRIO PREGOEIRO

Durante a análise do Item 03, o Pregoeiro registrou expressamente:

14/08/2026 – 10:35:11: “Fornecedor, a ficha apresentada para o lote 03 não possui informações suficientes para ser comparado com o edital, peço que nos encaminhe uma ficha técnica que contenha informações. Daremos o prazo de 30 minutos para o envio.”

Posteriormente, às **10:41:49**, reforçou:

“O catálogo não possui especificações do produto para ser comparada ao edital. Peço que encaminhe um documento que nos possibilite analisar o produto.”

Portanto, a insuficiência da documentação inicial **não constitui mera interpretação da Recorrente**. Foi constatada e registrada pela própria Administração.

Em razão disso, foi concedida oportunidade específica para apresentação de documentação complementar capaz de demonstrar a compatibilidade do produto com as exigências do Item 03.

Contudo, **mesmo após a diligência, permaneceram ausentes informações técnicas essenciais para comprovação do atendimento ao edital**.

IV – DAS ESPECIFICAÇÕES QUE PERMANECERAM SEM COMPROVAÇÃO

O documento complementar apresentado identifica o produto como **Kit Titan/Tonk**, relacionando genericamente seus componentes, tais como carro funcional, placa sinalizadora, refil MOP úmido, refil MOP pó, suporte MOP pó, balde DUE, cabos extensores e pá coletora.

Entretanto, permanecem ausentes comprovações objetivas de características expressamente exigidas pelo edital.



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

MOP PÓ – 60 CM

O edital é claro ao exigir:

“01 CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM”

Entretanto, a documentação complementar da HM limita-se a informar:

“1 Refil MOP pó” e “1 Suporte MOP pó”, sem apresentar qualquer informação que demonstre que o conjunto possui os **60 cm exigidos**.

Trata-se de característica objetiva e mensurável, não sendo possível presumir seu atendimento.

A importância dessa especificação fica ainda mais evidente quando observada uma ficha técnica efetivamente completa: no produto W3, por exemplo, o fabricante identifica expressamente “**Mop pó azul de 60cm**”, além de apresentar suas dimensões e composição.

BALDE DE 30 LITROS

O edital exige expressamente **Balde Doblô 30 litros – 2 águas**.

A documentação apresentada pela HM menciona “**Balde DUE**” e, em outro trecho, “**dual system**”, porém **não apresenta comprovação da capacidade de 30 litros exigida no instrumento convocatório**.

Não basta demonstrar a existência de um balde com divisão de águas; era necessário comprovar também a capacidade objetiva estabelecida no Item 03.

REFIL LOOP COM CINTA – 320 G

O edital exige especificamente:

“01 REFIL LOOP COM CINTA 320 G”

Todavia, o documento apresentado informa apenas “**1 Refil MOP úmido**”, sem demonstrar que se trata de refil **Loop com cinta**, tampouco que possui **320 g**.

Novamente, não se trata de diferença meramente nominal, mas da ausência de comprovação das características objetivamente estabelecidas.



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

PESO DO KIT

Há, ainda, divergência expressa quanto ao peso.

Enquanto o descritivo do Item 03 estabelece **peso de 29,50 kg**, a própria documentação apresentada pela empresa HM informa para o Kit Titan:

“Peso: 20.00 kg”.

Neste ponto, portanto, não há somente ausência de informação: **o dado efetivamente apresentado é distinto daquele constante do descritivo.**

V – A DILIGÊNCIA NÃO SOLUCIONOU A INSUFICIÊNCIA DOCUMENTAL

Este é o ponto essencial do presente recurso.

A Administração constatou que o catálogo inicialmente apresentado **não possuía informações suficientes para comparação com o edital** e, justamente por esse motivo, concedeu prazo adicional para que a empresa apresentasse documentação técnica capaz de permitir essa análise.

Todavia, após a diligência, permaneceram sem comprovação características objetivas como:

MOP pó de 60 cm; capacidade de 30 litros do balde; refil Loop com cinta de 320 g; além da existência de divergência expressa quanto ao peso informado.

Não se pretende exigir formalismo excessivo ou determinada nomenclatura comercial.

O que se questiona é algo muito mais objetivo: **a documentação apresentada, mesmo após oportunidade específica de complementação, não demonstra que o produto ofertado atende integralmente às características técnicas exigidas.**

Não é possível transformar ausência de informação em presunção de atendimento.

Se a própria diligência foi instaurada porque inexistiam elementos suficientes para comparar o produto com o edital, a posterior aceitação somente seria tecnicamente coerente caso os documentos complementares efetivamente suprissem essas lacunas.

E isso, conforme demonstrado, **não ocorreu integralmente.**

VI – DA NECESSIDADE DE JULGAMENTO OBJETIVO E ISONÔMICO



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

As especificações técnicas estabelecidas no edital constituem parâmetros objetivos para análise das propostas.

Aceitar produto cuja documentação não comprova características expressamente exigidas implicaria afastar, durante o julgamento, critérios previamente estabelecidos pela própria Administração.

Além disso, eventual flexibilização deve necessariamente observar a **isonomia entre todos os participantes**, não sendo adequado presumir características técnicas de determinado produto quando estas não constam da documentação apresentada, especialmente após diligência especificamente destinada a sanar essa insuficiência.

O julgamento deve permanecer vinculado aos requisitos técnicos estabelecidos para o Item 03 e às informações efetivamente comprovadas pelos licitantes.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a **CHAVEK LTDA** requer:

- a) o conhecimento e provimento do presente recurso;
- b) a revisão da aceitação/classificação da empresa **HM INFORMÁTICA LTDA no Item 03**, considerando que a documentação apresentada, mesmo após diligência, não comprovou integralmente as características técnicas exigidas;
- c) consequentemente, a **desclassificação da proposta da HM INFORMÁTICA LTDA para o Item 03**, com o regular prosseguimento do certame e convocação da licitante subsequente;
- d) que a análise das propostas subsequentes seja realizada **sob os mesmos critérios técnicos e documentais**, exigindo-se de todos os licitantes a comprovação objetiva das especificações estabelecidas para o Item 03, em observância à isonomia e ao julgamento objetivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 20 de agosto de 2026.

CHAVEK LTDA

CNPJ nº 18.745.455/0001-00

**CHAVEK
LTDA:18745455000100**

Assinado digitalmente por CHAVEK LTDA:18745455000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=29056741000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAVEK LTDA:18745455000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.20 09:38:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1



CHAVEK LTDA

Chaveiro • Desde 1975

CNPJ: 18.745.455/0001-00

CHAVEK LTDA

CNPJ: 18.745.455/0001-00